



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08965/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021

CONTRATO Nº 04 /2022

VALOR DO CONTRATO R\$ 153.043,20

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, pelo Secretário de Governo, **ANTONIO DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG n.º 10.476.413 e do CPF n.º 035.513.478-08, pelo Secretário de Ação Social Trabalho e Renda, **MAURO DELFORNO**, portador da cédula de identidade RG n.º 9.311.809 e do CPF n.º 016.602.448-11, pelo Secretário da Administração, **EDUARDO ANTONIO SESTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG n.º 30.337.638-7 e do CPF n.º 289.321.798-24, pelo Secretário de Meio Ambiente e Agricultura, **GUSTAVO COSENZA DE ALMEIDA FRANCO**, portador da cédula de identidade RG n.º 34.464.829-1 e do CPF n.º 298.413.988.77, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **ADILSON FRANCO PENTEADO**, portador da cédula de identidade RG n.º 5.049.847 e do CPF n.º 552.961.578-34, pelo Secretário da Saúde, **RENAN DIAS IRABI**, portador da cédula de identidade RG n.º 1.083.878 e do CPF n.º 980.188.921-72, e pelo Secretário da Segurança e Defesa do Cidadão, **LUIS ANTONIO HENRIQUE PEREIRA**, portador da cédula de identidade RG n.º 041961424-3 e do CPF n.º 120.706.988-40.

b) Como CONTRATADA:

BAPTISTELLA COMÉRCIO E EVENTOS LTDA ME, com sede na Avenida Barão de Itapema, n.º 228 SS, bairro Centro, no município de Itatiba, estado de São Paulo, Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 1
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º12.940.723/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **DIRCEU BAPTISTELLA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º6.493.463 e do CPF n.º464.174.278-20.

Cláusula II - OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de **Pão Francês**, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 130/2021, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

Cláusula III - DOS PREÇOS

3.1 - O preço para fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, a saber:

COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Material	Unidad e	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	1.21.05.0011-3 - PÃO FRANCÊS - 50G	KG	7.973	14,40	114.811,20
PÃO FRANCÊS - 50G, Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal.					

COTA RESERVADA – EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Material	Unidad e	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	1.21.05.0011-3 - PÃO FRANCÊS - 50G	KG	2.655	14,40	38.232,00
PÃO FRANCÊS - 50G, Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal.					

3.1.1 - O valor resultante da aplicação do preço unitário às quantidades entregues, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração.

3.2 - Os preços unitário e global incluem todas as despesas diretas e indiretas dos serviços especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.3 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Naturezas das Despesas: **02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.02.00 - Secretaria de Governo, 02.02.01 – Secretaria de Governo, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 01.110.0000 - Geral, 04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo, através da Nota de Empenho nº 35-000, no valor de R\$ 29.635,20 (vinte e nove mil e seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos); **02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.02.00 - Secretaria de Governo, 02.02.01 – Secretaria de Governo, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 01.110.0000 - Geral, 04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo, através da Nota de Empenho nº 36-000, no valor de R\$ 9.878,40 (nove mil e oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos); **02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.06 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ FMAS/ Assistência Social Geral, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 05.500.0064 – PBVA SCFV Serv. de Conv. E Fort. de Vínculo, 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ FMAS/ Assistência Social Geral, através da Nota de Empenho nº 37-000, no valor de R\$ 20.750,40 (vinte mil e setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos); **02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.06 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ FMAS/ Assistência Social Geral, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 05.500.0064 – PBVA SCFV Serv. de Conv. E Fort. de Vínculo, 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ FMAS/ Assistência Social Geral, através da Nota de Empenho nº 38-000, no valor de R\$ 6.912,00 (seis mil e novecentos e doze reais); **02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.05.00 – Secretaria da Administração, 02.05.01 – Secretaria da Administração, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 01.110.0000 - Geral, 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria de Administração, através da Nota de Empenho nº 39-000, no valor de R\$ 12.960,00 (doze mil e novecentos e sessenta reais); **02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.05.00 – Secretaria da Administração, 02.05.01 – Secretaria da Administração, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 01.110.0000 - Geral, 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria de Administração, através da Nota de



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

Empenho nº 40-000, no valor de R\$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais); **02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, 02.11.01 - Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 01.110.0000 - Geral, 18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente, através da Nota de Empenho nº 41-000, no valor de R\$ 7.416,00 (sete mil e quatrocentos e dezesseis reais); **02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, 02.11.01 - Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 01.110.0000 - Geral, 18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente, através da Nota de Empenho nº 42-000, no valor de R\$ 2.462,40 (dois mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos); **02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 02.12.03 - Secretaria de de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 01.400.0000 - Trânsito, 15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito, através da Nota de Empenho nº 43-000, no valor de R\$ 3.787,20 (três mil e setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos); **02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 02.12.01 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 01.110.0000 - Geral, 04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração, através da Nota de Empenho nº 44-000, no valor de R\$ 5.241,60 (cinco mil e duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos); **02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 02.12.03 - Secretaria de de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 01.400.0000 - Trânsito, 15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito, através da Nota de Empenho nº 45-000, no valor de R\$ 1.252,80 (um mil e duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos); **02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 02.12.01 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 01.110.0000 - Geral, 04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração, através da Nota de Empenho nº 46-000, no valor de R\$ 15.753,60 (quinze mil e setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos); **02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.14.00 –



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

Secretaria da Saúde, 02.14.03 - Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar Ambulatorial, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 05.300.0117 - MS/ Média e Alta Complexidade, 10.302.0007.2.028 - Manutenção da Secretaria da Saúde/ FMS/ Assist. Hosp. E Amb., através da Nota de Empenho nº 47-000, no valor de R\$ 13.392,00 (treze mil e trezentos e noventa e dois reais); **02.00.00** - Prefeitura Municipal, 02.14.00 - Secretaria da Saúde, 02.14.03 - Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar Ambulatorial, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 05.300.0117 - MS/ Média e Alta Complexidade, 10.302.0007.2.028 - Manutenção da Secretaria da Saúde/ FMS/ Assist. Hosp. E Amb., através da Nota de Empenho nº 48-000, no valor de R\$ 4.464,00 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais); **02.00.00** - Prefeitura Municipal, 02.15.00 - Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão, 02.15.02 - Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 01.110.0000 - Geral, 06.182.0002.2.092 - Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal, através da Nota de Empenho nº 49-000, no valor de R\$ 11.116,80 (onze mil e cento e dezesseis reais e oitenta centavos); **02.00.00** - Prefeitura Municipal, 02.15.00 - Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão, 02.15.02 - Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 01.110.0000 - Geral, 06.182.0002.2.092 - Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal, através da Nota de Empenho nº 50-000, no valor de R\$ 3.700,80 (três mil e setecentos reais e oitenta centavos).

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

Cláusula V - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor Fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.1.1 - Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

5.1.2 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

5.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.

5.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.2.

Cláusula VI - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

6.1 - A entrega do objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e neste Contrato.

6.2 - A entrega do objeto deverá ser realizada com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

Cláusula VII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

7.2 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

Cláusula VIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Obrigações da Contratada:

8.1.1 - Atender a todos os prazos e especificações constantes do edital e do contrato.

8.1.2 - Adequar o objeto que for prestado fora das condições solicitadas.

8.1.3 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

8.1.4 - Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada.

8.1.5 - Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

8.1.6 - Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

8.1.7 - Efetuar a entrega do objeto da licitação no local, prazo, nas quantidades solicitadas e em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Pregão nº 130/2021, e as demais condições estabelecidas neste contrato.

8.1.8 - Realizar as adequações determinadas pela contratante que forem necessárias para que a execução corresponda ao contratado.

8.2 - Obrigações da Contratante:

8.2.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução ~~do~~ contrato.

8.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados.

8.2.3 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

8.2.4 - Aplicar penalidades em caso de inadimplemento.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

Cláusula IX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - Este Contrato terá início na data de assinatura do presente instrumento e vigorará até que sejam fornecidos os quantitativos totais dos produtos, limitada a duração do contrato à vigência de seus respectivos créditos orçamentários (31/12/2022).

Cláusula X - DAS SANÇÕES

10.1 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

10.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

10.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

10.1.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.1.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba.

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

10.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

Cláusula XI - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - Não será exigida garantia contratual.

Cláusula XII - DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

12.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;

12.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

12.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no Edital Licitatório Nº 149/2021 e neste Contrato;

12.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

12.1.8 - A dissolução da sociedade contratada;

12.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

12.1.10 - Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

12.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

12.1.12 - Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

Cláusula XIII - VALOR DO CONTRATO

13.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ 153.043,20 (cento e cinquenta e três mil e quarenta e três reais e vinte centavos), para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula XIV- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

14.2 - A Prefeitura do Município de Itatiba poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das dos serviços, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Pregão Nº 149/2021 e do Contrato.

14.4 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da contratada.

14.5 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Itatiba, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

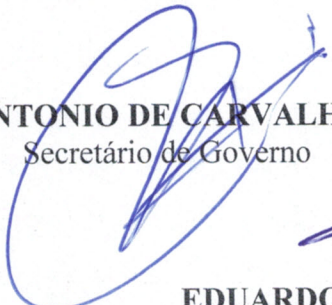
E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas. Itatiba 12 JAN. 2022 .

Pela Contratante:

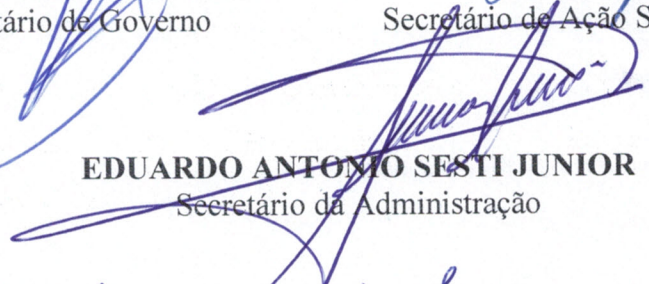
THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

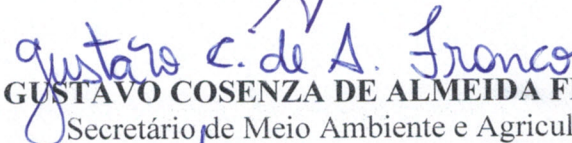


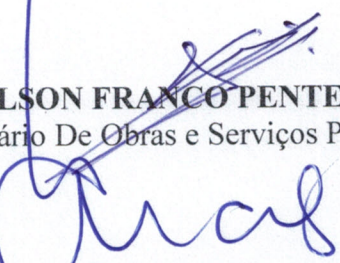
Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

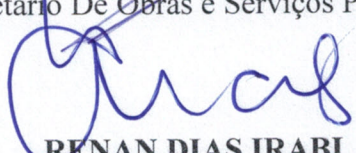

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário de Governo

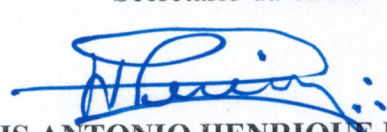

MAURO DELFORNO
Secretário de Ação Social, Trab. e Renda


EDUARDO ANTONIO SESTI JUNIOR
Secretário da Administração

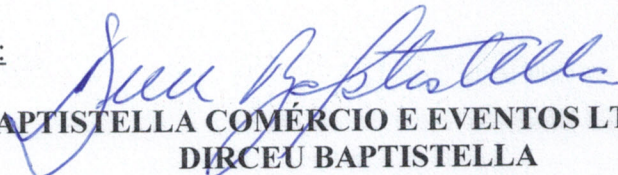

GUSTAVO COSENZA DE ALMEIDA FRANCO
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura


ADILSON FRANCO PENTEADO
Secretário De Obras e Serviços Públicos

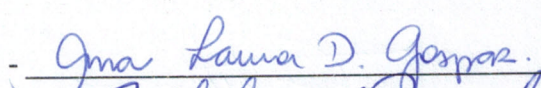
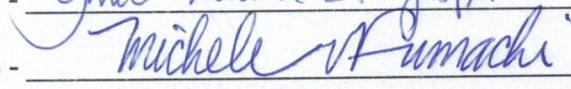

RENAN DIAS IRABI
Secretário da Saúde


LUIS ANTONIO HENRIQUE PEREIRA
Secretário da Segurança e Defesa do Cidadão

Pela Contratada:


BAPTISTELLA COMÉRCIO E EVENTOS LTDA ME
DIRCEU BAPTISTELLA

Testemunhas:

- 1 - 
2 - 

Observação: Esta é a fl.11/11 do Termo de Contrato N° **04** /2022, oriundo do Processo Administrativo n.º08965/2021, firmado em

12 JAN. 2022